



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se
no mural dos Oficiais
13/08/2019

Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
CIAPE 2033061

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 075/2019, de 13 de agosto de 2019

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 521/2019 - DICONT, de 12 de agosto de 2019, que solicita emissão de portaria designando servidores para gestão/fiscalização do contrato 28/2019;

CONSIDERANDO o Contrato n.º 28/2019 celebrado entre a **UFERSA** e a empresa **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, HOTELARIA E LIMPEZA - COOPASERN**, para concessão de uso onerosa, de área física do *Campus* da UFERSA em Mossoró/RN – Lado Leste, para fins de prestação de serviços comuns de lanchonete em favor da comunidade acadêmica com a finalidade de exploração exclusiva de preparo e venda de lanches;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea “d”, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 429/2018, de 26 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Patrícia Silva Rebouças de Araújo** (Titular) e **Elisângela André de Oliveira** (Substituta), para atuarem como gestoras do Contrato em referência.

Art. 2º Designar as servidoras **Neidjany Patrícia Lima Torres** (Titular) e **Andressa Soares de Araújo Batista** (Substituta), para atuarem como fiscais técnicas do Contrato em referência.

Art. 3º As servidoras, ora designadas, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 4º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 29 de julho de 2019.

Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração